



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2784/2019
Tipo: Projeto de Resolução: 32/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 08/03/2019 15:21:44
Procedência: Wanderson Marinho e Outros
Assunto: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Combate a Violência contra a Mulher: no âmbito do município de Vitória.

WANDERSON

VEREADOR MARINHO

Wanderson Marinho, vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Colendo Plenário, a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

Processo: 2784/2019

Tipo: Projeto de Resolução: 32/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 08/03/2019 15:21:44

Procedência: Wanderson Marinho e Outros

Assunto: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Combate à Violência contra a Mulher: no âmbito do município de Vitória.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Combate à Violência contra a Mulher, no âmbito do município de Vitória.

A Câmara Municipal de Vitória, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial de Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 2º. A Comissão mencionada no Art. 1º desta Resolução será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes nomeados pelo Presidente, respeitando a distribuição inicial das vagas pelos partidos ou blocos parlamentares.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES
E-mail: vereador.wanderson@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565

WANDERSON
VEREADOR MARINHO

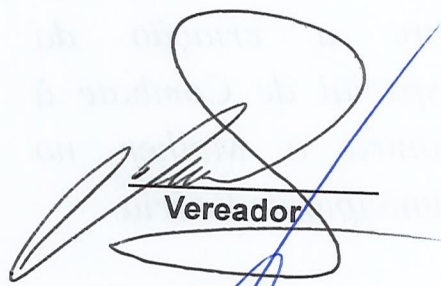
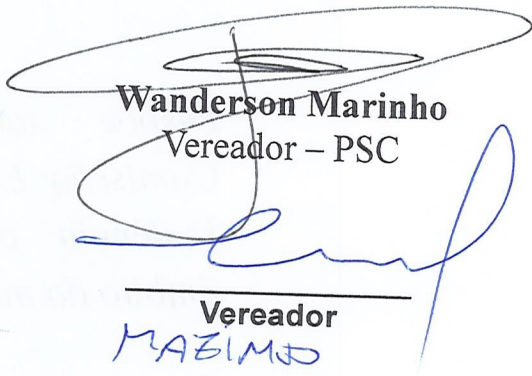
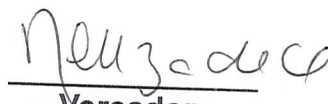
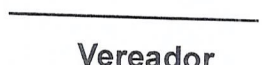
f @ WandersonMarinhoOficial 27 99716-5099

Art. 3º. A Comissão terá um Presidente, Vice-Presidente e Relator, eleitos conforme estabelecido no §3º do Art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 1919/2013).

Art. 4º. A Comissão Especial de Combate à Violência contra a Mulher terá duração até 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Vitória – ES, 08 de março de 2019.

 _____ Vereador	 _____ Wanderson Marinho Vereador – PSC	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador	 _____ Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES
E-mail: vereador.wanderson@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565

WANDERSON
VEREADOR MARINHO

f @ WandersonMarinhoOficial 27 99716-5099

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo a ampliação do debate e da mobilização da população para o enfrentamento da violência contra as mulheres, disseminando informações na busca de soluções para a situação de violência a que estão expostas as mulheres em nosso município.

Vitória não é diferente de outras cidades do mundo e por isso a necessidade da construção de um amplo debate em nossa sociedade. A proposta é a criação desta Comissão Especial se dá após vermos um início de ano com elevados índices de violência contra as mulheres, sobretudo, no período do Carnaval de 2019.

O Legislativo tem entre seus objetivos colaborar na construção de políticas públicas em nossa sociedade, propondo leis, fomentando discussões e apresentando programas e projetos para a inserção nas peças orçamentárias municipais. Ainda há muito que fazer na busca de soluções para minimizar os problemas relacionados à violência, à discriminação e a desigualdade sexista.

A luta contra a violência às mulheres, bem como a proposição de programas para a diminuição da discriminação e da desigualdade entre os sexos serão constantes desafios para a Comissão Especial.

Nosso Estado Brasileiro ainda é racista e patriarcal e deve assumir vencer este desafio que se impõe, promovendo de fato políticas públicas que assegurem o bom combate às diferenças opressivas que se incorporaram como se justas fossem ao cotidiano de homens e mulheres.

Considerando a importância do tema que se mostra de reconhecida relevância, apresentando, portanto, pertinência temática conforme prevê o inciso I, do Art. 82 do Regimento Interno, conto com a sensibilidade dos meus pares para aprovação da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7784	03	<i>[Signature]</i>

Paulo Henrique da Silva Cunha
Matrícula: 6994
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

 AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

08/03/2019

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 12 / 03 / 2019

[Signature]
BIP-08
INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 12 / 03 / 2019

[Signature]
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 13 / 03 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

2º

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 14 / 03 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

3º

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 19 / 03 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fls.	Assinatura

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O SEU PROCESSO

AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) promoção dos direitos das mulheres
- 3) _____
- 4) _____

EM 30/03/19

DESEMPENHADOR DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 02/04/19

Secretaria das Comissões

Pl.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

05/04/19

Secretaria do S.A.C.

Pl.

Arco para relatar na Comissão de Justiça.



Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

18/04/19

Secretaria do S.A.C.

Pl.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2784	04	



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Resolução: 32/2019

Processo: 2784/2019

Autor: Wanderson Marinho e Outros

Ementa: "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Combate a Violência contra a Mulher: no âmbito do município de Vitória".

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Wanderson Marinho, Denninho Silva, Mazinho dos Anjos, Neuzinha de Oliveira e Cleber Félix, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Dispor sobre a criação da Comissão Especial de Combate a Violência contra a Mulher: no âmbito do município de Vitória.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2, 3, 4 e 5 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Resolução em tela, de iniciativa dos Vereadores já mencionados acima, cria uma comissão especial com o objetivo de Combater a Violência contra a Mulher no âmbito do Município de Vitória.

Buscam os autores, com a propositura deste projeto, ampliar o debate da mobilização da população para o enfrentamento da violência contra as mulheres, disseminando informações na busca de soluções para a situação de violência a que estão expostas as mulheres em nosso município.

No mesmo sentido, cita ainda, que Vitória não é diferente de outras cidades do mundo e por isso a necessidade da construção de um amplo debate em nossa cidade. A luta contra violência às mulheres, bem como a criação de programas para diminuição da discriminação e da desigualdade entre os sexos, serão constantes desafios para a referida Comissão Especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504
(27) 3334-4555



/ParriniSandro

@SandroParrini

www.SandroParrini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2189	05	



O Regimento interno desta casa de leis prevê em seu art. 82, e incisos I a II, e Parágrafo Único, a criação de Comissão Especial, conforme abaixo descrito:

“Art. 82– As comissões Especiais serão constituídas:

I - para a análise e a apreciação de matérias previstas neste Regimento ou em lei, ou outras de reconhecida relevância pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

II - para estudo de problemas municipais;

III - para estudo da reforma ou alteração deste regimento e da Lei Orgânica;

Parágrafo Único: As comissões especiais gozam das prerrogativas das demais comissões, exceto das atribuídas especificamente à Comissão Parlamentar de Inquérito”.

O caput do art. 83, do regimento Interno dispõe:

“Art. 83 – As Comissões Especiais serão criadas por Projeto de resolução da Mesa do Presidente da Câmara ou de um terço dos Vereadores, com a aprovação do plenário, por maioria absoluta, devendo constar do projeto e do Ato de sua criação o motivo, o número de membros e o prazo de duração”.

Conforme se infere do Projeto de Resolução em epígrafe, foram devidamente obedecidas as formalidades previstas no artigo supradescrito, não havendo nenhum óbice legal para a sua aprovação.

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, denota-se que se encontra de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, diante do exposto, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da matéria.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 09 de abril de 2019.



Sandro Parrini

Vereador – PDT

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504
(27) 3334-4555



/ParriniSandro

@SandroParrini

www.SandroParrini.com.br

Reunião :

10º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA

Data :

18/04/2019 - 13:58:55 às 13:59:59

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
2781/06	06	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:59:30
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:59:48
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:59:25
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:59:16
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:59:54

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2484	07	

A Vereadora Neuza de Oliveira, Presidente da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres, para designar relator.

2

SAC
Em, 22/04/19

Pr. limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até

25/04/19

Secretaria do S.A.C.

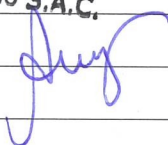
Designa para relatar a matéria o Vereador Roberto Martins, pela Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres. Em 22/04/2019. Deveres ao Sac.

Neuza de Oliveira
Vereadora
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até

09/05/19

Secretaria do S.A.C.



- COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES -

Processo nº 2.784/2019

Projeto de Resolução nº 32/2019

Procedência: Vereador Wanderson Marinho e Outros

PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Trata-se a presente proposição de Projeto de Resolução de autoria do Vereador Wanderson Marinho e outros, que pretende instituir a Comissão Especial de Combate à Violência Contra a Mulher no âmbito do Município de Vitória.

Os autos vieram ao meu gabinete para relatá-los pela Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres. Examinando seu conteúdo, contudo, verifico que a proposição em comento, embora louvável, esbarraria no disposto no art. 82, §7º, do Regimento Interno da Câmara de Vitória (Res. 1.9191/2013), que assim dispõe:

Art. 83 As Comissões Especiais serão criadas por Projeto de Resolução da Mesa, do Presidente da Câmara ou de um terço dos Vereadores, com a aprovação do Plenário, por maioria absoluta, devendo constar do projeto e do Ato de sua criação o motivo, o número de membros e o prazo de duração.

§ 7º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes. (Grifei)

Tal conclusão decorre da percepção de que a Comissão Especial a ser criada pelo Projeto de Resolução trataria de assuntos de competência desta Comissão (Permanente) de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres, assim disciplinados no art. 60, VII e VIII, e art. 75 do referido Regimento Interno.

Por outro lado, não cabe a esta Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres opinar sobre a regimentalidade de qualquer proposição, mas sim à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação (art. 61, I, da Res. 1.9191/2013).

Assim, observando o disposto no art. 77, §3º, do Regimento Interno, converto o parecer em diligência e requieiro a remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, para análise e deliberação das questões aqui aventadas.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 03 de maio de 2019.

Roberto Martins

ROBERTO MARTINS

Vereador (PTB)

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br

WANDERSON

VEREADOR

MARINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2784	07	W

DESPACHO

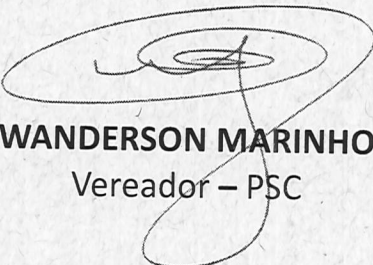
Ao Senhor
RIVELINO LOURENÇO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Legislativo

Assunto: ARQUIVAMENTO DE PROJETO DE LEI

Senhor Diretor,

O Vereador abaixo subscrito cumprimenta-o cordialmente, e desde já solicita o arquivamento do Projeto de Resolução nº 32/2019, que tramita sob a forma do Processo nº 2784/2019.

Atenciosamente.



WANDERSON MARINHO
Vereador – PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2789	10	Pr

A' Presidência,
Segue para fins de Arquivamento.

Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor DEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 03/06/19
Lael

AO DDI,
PARA ARQUIVAR.

Em, 03/06/2019

Elana Nunes Vieira
Matricula: 3562
Diretora Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA